



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 11 DE JULHO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 032/2024

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES- CGPMPPM, DECENAL 2024-2034 DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CGPMPPM, decenal 2024/2034.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade a elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, definindo as ações, os órgãos responsáveis e parceiros, bem como os prazos.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CGPMPPM,:

- I** – Elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- II** – Dialogar de forma continuada com o Conselho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 11 DE JULHO DE 2024

Municipal dos Direitos da Mulher do município de Santa Inês-PB;

III – Contribuir com a participação nas ações e eventos relacionados à política municipal para as mulheres.

Art. 4º Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CGPMPPM, será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM

II – Diretoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – DMPPM;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades relacionados neste Decreto serão indicados por seus respectivos gestores, cuja formalização ocorrerá por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

§ 2º Cabe aos membros do Comitê organizar de forma continuada as informações relativas às políticas para as mulheres no âmbito Municipal para a elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CGPMPPM.

Art. 5º A Coordenação Executiva do Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres ficará sob a responsabilidade da Diretoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres deste município.

Parágrafo único – Cabe à Coordenação Executiva, coordenar o processo de interlocução entre os membros do comitê, preparar agenda de reuniões para elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres .

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês-PB, 11 de julho de 2024

Félix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional